



Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
*Gabinete Vereador George Alves*

Ofício Nº 25\_2025 CMVV / G-GA

Vila Velha, 23 de junho de 2025.

**Excelentíssimo Secretário da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Espírito Santo**

Senhor Leonardo Damasceno,

Ao cumprimentá-lo cordialmente e respeitosamente, sirvo-me do presente para apresentar à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social (SESP), a presente **INDICAÇÃO**, sugerindo a viabilidade de instalação de **Totens de Segurança** nos seguintes locais do Município de Vila Velha, além dos locais já informados pelo Governo do Estado:

- a) Subida do Morro do Moreno;
- b) Convento da Penha;
- c) Ponte da Madalena.

**JUSTIFICATIVA**

Inicialmente, é importante ressaltar e reconhecer que o Governo do Estado do Espírito Santo tem realizado importantes e expressivos investimentos na área de segurança pública, demonstrando sensibilidade e compromisso com a proteção da população e o fortalecimento da presença do Estado em todas as regiões. A implantação dos **Totens de Segurança**, com tecnologia de ponta e capacidade de ampliar a vigilância e o monitoramento em tempo real, reflete uma gestão moderna, eficiente e preocupada com a segurança dos capixabas. Nesse sentido, o atendimento à presente indicação está em total sintonia com essa política pública que vem sendo implementada, contribuindo para expandir, ainda mais, os resultados positivos.

VEREADOR  
**GEORGE**  
**ALVES**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200380037003700370034003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
*Gabinete Vereador George Alves*

Enfatiza-se que a presente solicitação, em forma de INDICAÇÃO, se dá em razão da extrema importância desses locais para o Município de Vila Velha, não apenas sob o ponto de vista urbano e social, mas também econômico, turístico, cultural e patrimonial.

Pois bem. A subida do **Morro do Moreno** é um dos principais pontos turísticos de lazer e prática de atividades esportivas ao ar livre do nosso Município e tem sido alvo constante de relatos de crimes, especialmente contra mulheres, que são vítimas de furtos e situações de violência. Esse cenário tem gerado uma crescente sensação de insegurança, o que acaba por afastar frequentadores, prejudicando a ocupação saudável do espaço e limitando o pleno exercício do direito à cidade.

Já o **Convento da Penha**, além de ser o maior e mais importante ponto turístico de Vila Velha e do Estado do Espírito Santo, é também um espaço de grande valor religioso, cultural e histórico. Diariamente, recebe centenas de visitantes, entre fiéis, turistas e moradores locais, que buscam não apenas a experiência religiosa, mas também desfrutar da vista e das belezas naturais. Todavia, por se tratar de uma área de grande fluxo e, muitas vezes, de difícil acesso ostensivo, há registros de ocorrências de furtos e abordagens suspeitas, o que coloca em risco tanto os visitantes quanto a imagem turística da cidade.

Por fim, a **Ponte da Madalena**, após recente inauguração, tem atraído grande número de frequentadores, que buscam apreciar a paisagem, realizar caminhadas, passeios e atividades de lazer, especialmente ao entardecer e nos finais de semana. No entanto, justamente pelo aumento expressivo da circulação de pessoas, torna-se imprescindível o fortalecimento das ações de segurança no entorno, a fim de garantir a integridade física dos munícipes e turistas, bem como proporcionar mais tranquilidade e estímulo à ocupação segura desse espaço público que já se tornou um cartão-postal da cidade.

Diante desse contexto, a instalação dos **Totens de Segurança**, equipamentos modernos dotados de câmeras de videomonitoramento, botão de pânico, comunicação direta com o Centro Integrado Operacional de Defesa Social (Ciodes) e sistemas de vigilância 24 horas, se mostra uma medida necessária e de grande impacto para a segurança pública também nesses locais.

VEREADOR  
**GEORGE**  
**ALVES**





Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
*Gabinete Vereador George Alves*

Destaca-se que tais equipamentos têm sido instalados, prioritariamente, em locais de alta circulação, relevância comercial, turística ou com registros de criminalidade, exatamente o perfil dos locais aqui indicados. A presença dos Totens não apenas inibe ações criminosas, como também fortalece a sensação de segurança, estimula a ocupação dos espaços públicos e promove o desenvolvimento social e econômico, uma vez que o fluxo de turistas e munícipes depende diretamente da percepção de segurança urbana. (<https://www.es.gov.br/Noticia/governo-do-estado-vai-implantar-totens-de-seguranca-blindados-e-com-inteligencia-artificial-na-grande-vitoria>)

Diante do exposto, solicito, cordialmente e respeitosamente, especial atenção do Governo do Estado, por meio da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SESP), para que sejam adotadas as providências necessárias visando à instalação dos Totens de Segurança nos locais mencionados, contribuindo assim, de forma ainda mais significativa, para a segurança e bem-estar da população e dos turistas de Vila Velha.

Reitero minha inteira disposição para colaborar com quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais que se façam necessárias. Aproveito o ensejo para renovar os meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Vila Velha-ES, 23 de junho de 2025.

**GEORGE ALVES**  
Vereador por Vila Velha

VEREADOR  
**GEORGE**  
**ALVES**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380037003700370034003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR GEORGE PEREIRA ALVES** em **24/06/2025 08:56**

Checksum: **6ED612950599C4E4BAE7711F82073EC1A03EAC2C06F8915A0DCF5CC58BDF80AB**



---

Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200380037003700370034003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.